



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria nº 339/2024

De 15 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
15.05.2024
U. Mayo

Conceder Férias ao Servidor Público **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento**, ocupante do cargo de **Coordenador de Atendimento aos Povos Indígenas**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:888448461
87

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

viços de natureza continuada, e ainda existem a pendências de pagamento, assim, a necessidade de prorrogar a vigência do contrato, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 078/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de maio de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRUNA APARECIDA RITZMANN-ME

Bruna Aparecida Ritzmann

CPF nº 058.879.851-78

CONTRATADA

MARILDE DA SILVA RAMOS

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 311/2023 de 09/05/2023

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

PORTARIA Nº 339/2024

Portaria nº 339/2024

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento**, ocupante do cargo de **Coordenador de Atendimento aos Povos Indígenas**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101**, inscrita no CNPJ nº 31.105.668/0001-27, estabelecida na Rua Vista Gaúcha, nº 1404, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SIRLEI MARIZA DE MATIAS HAAS**, portadora do RG nº 131141-015 SSP/MT e CPF nº 004.948.511-39, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO:

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.42, referente ao processo de licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 019/2022**.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso 1.1, o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 16/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de **locação de diversos itens de decoração** considerando que o município não dispõe de mobiliário e demais itens de decoração para a realização dos diversos eventos que ocorrem durante o ano e sendo assim existe a necessidade de manter contrato com empresa do ramo especializada em ornamentação e locação de mobiliário para suprir as demandas das diversas secretarias municipais, justificando assim a prorrogação pretendida.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.42 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023, conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 085/2022, 1 e 2º aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Ano 13 N° 3345

Divulgação quinta-feira, 23 de maio de 2024

Página 93

Publicação sexta-feira, 24 de maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio a Servidora abaixo relacionado pelas diversas ações no município de Canarana – Mato Grosso.

Cleivania de Souza Oliveira – Assistente Social - mat: 7856;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°337/2024

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública Daiana da Rosa Moraes e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Daiana da Rosa Moraes, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/03/2023 a 03/03/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°338/2024

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública Rafaela Rocha Abecassis e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rafaela Rocha Abecassis, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024 e no segundo período de 18 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°339/2024

De 15 de maio de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público Manoel Messias Ribeiro do Nascimento e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Manoel Messias Ribeiro do Nascimento, ocupante do cargo de Coordenador de Atendimento aos Povos Indígenas, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Ano 13 N° 3345

Divulgação quinta-feira, 23 de maio de 2024

Página 94

Publicação sexta-feira, 24 de maio de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o encerramento do ano letivo de 2024, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico no endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia 11/06/2024 às 12h30min (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3493/2024. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 22 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Agente de Contratação

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2024

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, matrícula 6083, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Canarana-MT, representada por seu procurador Sr. JOSÉ ABADIA BARBOSA, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do CPF nº ***.525.***-04, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 105 e 111 da Lei federal nº. 14.133/2021

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade concorrência nº 001/2023 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Execução do contrato nº 023/2024, a Construção da Feira do Empreendedorismo na Agricultura Familiar do Município de Canarana, conforme termo de convenio nº 1.657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescido o total de 30 (trinta) dias para a execução do contrato, estendendo-se até 17/06/2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa do acréscimo em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 023/2024 e 1º Aditivo.

4.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME
JOSÉ ABADIA BARBOSA
Procurador - CONTRATADA